



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2431, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Arrecadação a Maior, no Valor de R\$ 19.866,00.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial a Maior, no orçamento do exercício do ano de 2020, no valor de R\$ 19.866,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0107.2743.000 - MANUTENÇÃO PROG. COVID-19 – SAÚDE NA ESCOLA	
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 9.866,00
	RECURSO - 4511 - Custeio	
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	RECURSO - 4511 - Custeio	

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no orçamento de 2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2431, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justificamos abertura deste crédito especial, a transferência de recursos do Fundo Nacional de saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, para ações no âmbito das escolas públicas da rede básica de ensino.

Os valores repassados, deverão ser utilizados com a compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação nas escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à COVID - 19.

As ações e serviços de saúde devem ser integradas para promover a saúde e prevenir doenças. Deste modo, apenas se houver agravos à saúde, o sistema atuará no tratamento e reabilitação. A ação conjunta, justamente é para evitar que isto ocorra, tanto quanto possível, com os membros da comunidade escolar da rede básica de ensino.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2431, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal